

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE - CMI/VG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, e a Lei Federal nº 12.213/2010, que dispõem sobre a proteção dos direitos da pessoa idosa e a gestão de recursos destinados a essa política;

CONSIDERANDO a competência do CMI/VG para deliberar sobre políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os arts. 23 a 27, e o Decreto Municipal nº 70, de 18 de novembro de 2016, que disciplinam o planejamento e o chamamento público das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução Nº06/2026/CMI/VG que dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária do CMI/VG, realizada em 24 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 190/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande - CMI/VG, a **Comissão Técnica de Seleção do Edital de Chamamento Público e Chancela de 2026**, com a finalidade de analisar os projetos e planos de trabalhos apresentados pelas organizações da sociedade civil e ILPI's para captação de recursos financeiros via chancela, destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política ao Idoso - FUMAPI, composta pelos seguintes membros:

I - Cilbene Maria Rosa da Conceição, presidente do CMI, representante da Sociedade Civil, inscrita sob o CPF: XXX.777-201-XX;

II - Alice Maria Pereira Ferreira, conselheiro suplente, representante da Sociedade Civil, inscrito sob o CPF: XXX.381.102-XX;

III - Leda Márcia de Resende Rodrigues, conselheira titular, representante do Poder Público, matrícula: 174821;

IV - Jessica Braga da Silva, conselheiro suplente, representante da Sociedade Civil, inscrito sob o CPF: XXX.694.251-XX; e

V - Suzilene Paula de Moraes, conselheira titular, representan-

te do Poder Público, matrícula: 44466.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Seleção:

I - analisar os projetos e planos de trabalhos apresentados por organizações de sociedade civil e instituições de longa permanência para idosos observados os critérios e requisitos da Resolução Nº06/2026/CMI/VG;

II - verificar a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil e instituições de longa permanência para idosos quanto a sua conformidade;

III - realizar a análise técnica dos projetos, considerando os critérios de seleção e os objetivos estabelecidos no Edital;

IV - solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares para subsidiar a análise;

V - elaborar **parecer técnico fundamentado** sobre cada projeto analisado, indicando sua conclusão quanto à seleção e à concessão da chancela; e

VI - encaminhar os pareceres técnicos ao **Plenário do CMI/VG**, para apreciação e deliberação.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Seleção terá função técnica e preparatória, competindo-lhe analisar os projetos, elaborar pareceres técnicos fundamentados e submetê-los à apreciação e deliberação do Plenário do CMI/VG.

Art. 3º Os pareceres técnicos elaborados pela Comissão Técnica de Seleção terão caráter opinativo e subsidiarão a deliberação do **Plenário do CMI/VG**, a quem compete a decisão final quanto à seleção dos projetos e à concessão da chancela, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses em relação aos projetos submetidos à sua análise, abstendo-se de participar dos atos correspondentes.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CMI/VG prestará o apoio administrativo necessário, sendo a participação na Comissão considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2026.
CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI/VG

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 24 de setembro de 2026.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, **classificados** (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026/PMVG, convocados (a) através do Edital nº 07/2026/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

CARGO: OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840004721	JOSUE DE JESUS MENDES MOURA	Ampla Concorrência	41º	-	Classificado
840006843	KELVIM FLORENTINO DA SILVA	Ampla Concorrência	43º	-	Classificado
840005834	RAFAELA CRISTINA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência	44º	-	Classificado
840006913	GUSTAVO CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	45º	-	Classificado
840003340	MARCIA HELENA SILVA	Ampla Concorrência	47º	-	Classificado

840000819	ROSANA FERREIRA LARA	Ampla Concorrência	48º	-	Classificado
840007119	PATRICIA RAMOS MUNDIM	Ampla Concorrência	49º	-	Classificado

Tendo o prazo de 10 (dez) dias no período compreendido entre 06/08/2026 a 15/08/2026 para entrega de documentos, os (a) candidatos (a) não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, os(a) candidatos (a) foram considerados pelo reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram classificados.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMI /VG

Dispõe sobre a concessão de chancela para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande ao Projeto "VG 60+ - Experiência que Transforma".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE - CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE - CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o caráter institucional que deve orientar a comunicação e a publicidade dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, instituído no âmbito da Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa e prevê a atuação dos conselhos na formulação, coordenação, supervisão e avaliação das políticas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a possibilidade de captação de recursos para financiamento de projetos de interesse público voltados à população idosa;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto "VG 60+ - Experiência que Transforma", pela Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá - APROVALE, inscrita no CNPJ nº 05.870.174/0001-29;

CONSIDERANDO a Resolução Nº06/2026/CMI/VG que dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto "VG 60+ - Experiência que Transforma" pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande na 190ª Plenária Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a chancela ao Projeto "VG 60+ - Experiência

que Transforma", de iniciativa da Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá - APROVALE, inscrita no CNPJ nº 05.870.174/0001-29.

Art. 2º A presente chancela autoriza a entidade a realizar captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para execução do projeto aprovado.

Art. 3º O valor máximo autorizado para captação fica estabelecido em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º A concessão da chancela não implica transferência automática de recursos, ficando a execução do projeto condicionada à efetiva captação dos valores necessários e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Os recursos eventualmente captados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º A presente chancela terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada mediante deliberação do Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá solicitar informações, documentos e relatórios de acompanhamento sempre que entender necessário.

Art. 8º A entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos captados na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2026.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - VG

RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMI/VG

Dispõe sobre a concessão de chancela para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande ao Projeto "Cuidado que Acolhe".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE - CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE - CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e demais normas aplicáveis,